



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 60/2021.

Cria o Comitê Executivo, Comitê de Coordenação e designa o Coordenador Geral e o Responsável Técnico para o processo de revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e dá outras providências correlatas.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico – PMSB, nos termos da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8629 de 30 de dezembro de 2015, define a Política Federal de Saneamento Básico; da Lei nº 12.305 de 02 agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010; bem como a Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece o Estatuto das Cidades. Lei nº 14.026, de 15 de Junho de 2020 que “Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; E seu Decreto nº 10.588, de 24 de Dezembro de 2020 que “Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007”.

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pela revisão do **Plano**

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

GABINETE DO PREFEITO

Municipal Integrado de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º Designa o Coordenador Geral do PMSB e o Responsável Técnico para a revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico** de **ITACURUBI/RS.**

Coordenador Geral do PMSB:

- José Antônio Soares Rigon – Secretário do Planejamento e Meio Ambiente

Responsável (a) Técnico do PMSB:

– Joana Casalini – Engenheira Civil CREA/RS 216642 Matrícula:1105

Art. 3º A formação do **Comitê Executivo** tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, organizações da Sociedade Civil, e designados nos termos que segue:

Membros do Comitê Executivo:

– Liane dos Santos Machado Amaral – Bióloga CRBIO 075837 Matrícula:908

– Rochele da Silva Mazzú – Assessor Técnico da Arquitetura CAU/RS A960626-8

Portaria:034/2021.

– Cláudio Dorneles da Silva - Assessor Jurídico.OAB54799 Portaria: 023/2021

– Toni Rodrigo Rigon Trilha assessor Técnico e Agropecuária CREA/RS 152231

Portaria: 037/2021.

– Bruno Ferreira Pavão - Chefe Setor de Águas/SMOTU Portaria: 005/2021.

– Ana Claudia da Silva Rocha- Chefe do Escritório Municipal da EMATER.

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O **Comitê Executivo** tem como atribuição ser:

- Instância responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano.

Art. 5º. A formação do **Comitê de Coordenação** é constituído por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico. Incluindo representantes dos Conselhos Municipais, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados nos termos que segue:

Membros do Comitê de Coordenação:

- Edna Eni Machado Belmonte - Membro do Conselho Mun. De Controle Social de Saneamento Básico.
- Fernanda Belmonte Carvalho - Membro do Conselho Mun. de Defesa do Meio Ambiente.
- Jurema Juliana Pavão dos Santos - Membro do Conselho Mun. de Saúde.
- Matheus Maica Vasconcelos - Membro do Conselho Mun. de Assistência Social.
- Claudia Medeiros prestes - Membro do Conselho Municipal de Educação.
- Sebastião de Jesus Dorneles de Lourenço - Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º O **Comitê de Coordenação** tem como atribuições, ser:

- Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano.

Art. 7º O processo de revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico** segue um cronograma de atividades desenvolvidos no prazo estabelecido no Contrato, prevendo uma reunião de revisão e acolhimento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º A Revisão do **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico** deve abrir espaço para a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, a **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões para que possam ser incorporadas ao PMSB, com uma versão preliminar do plano no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o **Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **“conhecimento técnico”** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **“saber popular”**, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Itacurubi 28 de julho de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIANA DOS SANTOS BELMONTE
CHEFE DE GABINETE

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com